



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS PAULISTA

PORTARIA IFPE/CAMPUS PAULISTA Nº 206, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Torna pública Chamada Interna
para o Programa Auxílio Financeiro

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PAULISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 504/2020/GR/IFPE, de 30/04/2020, publicada no DOU de 05/05/2020, seção 2, página 20, e Portaria nº 224/2016-GR, de 29/02/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a chamada interna para concessão de auxílio financeiro a estudantes do Campus Paulista, em virtude da pandemia de Coronavírus (Covid-19), nos termos do Anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretor-Geral do IFPE Campus Paulista

ANEXO I

1. DO OBJETIVO

1.1. Esta chamada tem por finalidade ampliar as condições de permanência e êxito dos estudantes do IFPE *Campus* Paulista por meio da concessão de auxílio financeiro, contribuindo, assim, para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas e minimizando os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais. É voltado prioritariamente a estudantes que, mesmo com as possibilidades de atendimento nos demais Programas Específicos da Política de Assistência Estudantil, ainda apresentam necessidades a serem contempladas.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderão participar os estudantes dos cursos presenciais do IFPE *Campus* Paulista regularmente matriculados em pelo menos três componentes curriculares, prioritariamente advindos de escolas públicas ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, bem como estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação.

2.1.1. Caso o *campus* não ofereça o número mínimo de componentes curriculares previsto no subitem 2.1, o Serviço Social, em conjunto com a equipe multiprofissional de Assistência Estudantil do *campus*, analisará cada caso individualmente.

2.2. Não fazem parte do público-alvo estudantes matriculados em cursos ofertados no âmbito do Programa Mulheres Mil; PROIFPE Acesso (pré-vestibular); Pronatec e demais cursos de extensão.

2.3. Os estudantes que são atualmente atendidos pelo Programa Bolsa Permanência poderão participar desta Chamada, porém não terão prioridade no atendimento em relação aos demais estudantes.

3. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os estudantes somente poderão realizar inscrição após a criação de um e-mail institucional através do link <https://meuemail.ifpe.edu.br/estudantes/>.

3.2. Os estudantes que já possuem e-mail institucional poderão realizar a inscrição sem a necessidade de criação de um novo e-mail institucional.

3.3. Os estudantes poderão realizar a inscrição virtualmente, através do link <https://forms.gle/99ogtcMfBe3E3t2x6>, no período de **28 de junho até às 12 horas do dia 5 de julho de 2021**.

3.4. Os estudantes que desejem participar desta chamada deverão preencher todas as informações solicitadas no formulário e anexar os seguintes documentos:

a) RG ou outro documento oficial de identificação com foto do estudante (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista), para maiores de 18 anos, ou certidão de nascimento, para estudantes menores de 18 anos;

b) CPF do estudante, que pode ser emitido pelo site da Receita Federal;

c) Cópia do RG e CPF do responsável, em caso de estudante menor de idade;

d) Histórico Escolar do IFPE atualizado do estudante, constando disciplinas matriculadas no semestre atual, emitido pelo Q-Acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar do *campus*. Apenas nos casos dos estudantes matriculados no 1º período serão aceitos, além do Histórico Escolar, os boletins emitidos pelo Q-Acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar do *campus* ou Boletim de Notas Individual (para alunos do PROEJA);

e) Os estudantes que possuem inscrição no CadÚnico poderão anexar a certidão ou folha de rosto do CadÚnico. O comprovante de inscrição no CadÚnico poderá ser gerado por meio do link https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php.

f) Comprovante de conta bancária em nome do estudante, constando: identificação do banco, nome do estudante, número da agência e número da conta. Caso seja necessário, os estudantes poderão realizar colagem ou montagem a fim de compilar todas as informações bancárias solicitadas em um

único arquivo. O pagamento será realizado prioritariamente em conta bancária do estudante, não sendo realizado pagamento em nome de terceiros. Indicamos aos estudantes que não possuem conta bancária, a criação de uma conta digital. Mais informações acerca da conta digital podem ser buscadas via e-mail com o setor de Assistência Estudantil do campus: daee@paulista.ifpe.edu.br.

3.5. Os documentos originais ou documentos complementares poderão ser solicitados a qualquer momento, durante a vigência do programa, para conferência da veracidade das informações prestadas.

3.6. É de responsabilidade exclusiva do estudante o preenchimento correto dos dados solicitados no questionário e dos demais elementos constitutivos do processo eletrônico.

3.7. As solicitações não concluídas no período indicado para inscrição serão indeferidas automaticamente, podendo o estudante realizar nova solicitação quando da reabertura de novo prazo.

3.8. Serão consideradas, no momento da análise, as informações prestadas no ato da inscrição.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SOCIAL

4.1. A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social seguindo os critérios abaixo relacionados, em sua maioria adotados na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), no que diz respeito à proteção social especial e ao conceito de risco social, e também no Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e na nota técnica construída pelo Serviço Social do IFPE:

a) oriundo de escola pública com renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio;

b) condições de trabalho do estudante e de seus membros familiares;

c) gênero/raça;

d) doenças crônicas;

e) pessoas com deficiência e/ou necessidades educacionais específicas;

f) orientação sexual;

g) escolaridade dos membros da família;

h) beneficiário de outros programas sociais (ex.: Bolsa Família, BPC, CadÚnico).

5. DO ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO

5.1. O auxílio será concedido aos estudantes contemplados em parcela única, na conta bancária informada no formulário de inscrição.

5.2. O valor do auxílio destinado aos estudantes contemplados será definido de acordo com a análise socioeconômica realizada pelo Serviço Social.

5.3. O atendimento do estudante constitui expectativa de direito, ficando a concessão do auxílio condicionado à disponibilidade orçamentária.

5.4. No caso de atendimento da solicitação do estudante, esse será notificado através do e-mail institucional cadastrado no formulário. Nesse momento será informado também o valor que o estudante deverá receber.

5.5. No caso do estudante solicitar o auxílio financeiro em determinado mês, mas sua solicitação não for atendida por indisponibilidade orçamentária, a solicitação desse estudante deverá permanecer sob análise, de maneira que no mês subsequente, ou período estabelecido pelo Serviço Social e setor de Assistência Estudantil, seja reavaliada junto às demais solicitações para possível atendimento.

5.6. No caso do estudante solicitar o auxílio financeiro em determinado mês, mas sua solicitação for negada, ficando essa solicitação com o status indeferido, o estudante poderá realizar nova solicitação quando da reabertura de novo prazo.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O ato de inscrição gera a compreensão de que o estudante solicitante conhece as regras desta chamada e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

6.2. A inexatidão das declarações e as irregularidades nos documentos ou de qualquer natureza que não atendam às exigências desta chamada interna, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o estudante da seleção ou, se identificadas posteriormente, resultarão na anulação de todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

6.3. Inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo, serão motivos para o cancelamento do auxílio, sendo passíveis, ainda, de medidas administrativas e disciplinares.

6.4. Os estudantes que anexarem documentos desrespeitosos em vez daqueles exigidos nesta chamada serão eliminados da seleção, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

6.5. Nos casos em que os estudantes anexarem, no formulário de inscrição, arquivos diferentes daqueles descritos no subitem 3.4, a solicitação será invalidada.

6.6. Os casos omissos nesta chamada serão resolvidos pelo Serviço Social juntamente com o setor de Assistência Estudantil e a Direção-Geral do campus e/ou a Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE) da Reitoria.



GEORGE ALBERTO GAUDÊNCIO DE MELO
Diretor-Geral do IFPE *Campus* Paulista